

AO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES –
MCTIC**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – CEP 70044-900 / Brasília – DF

Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO via CADSEI

EDITAL Nº 82/2019/ SEI-MCTIC

**REF. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA PARA A
LOCALIDADE DE PONTAL DO PARANÁ/PR.**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL, entidade civil e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51 devidamente constituída com sede na AL. PALMITAL, nº 495 Balneário Pontal do Sul, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP 83.255-000, vem por meio desta apresentar tempestivamente, documentação para **Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PONTAL DO PARANÁ/PR** nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pela PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

**Seguem documentos anexos para análise do Processo na fase inicial -
habilitação:**



- I - requerimento de outorga (Anexo 2);
 - II - Estatuto social atualizado, registrado no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - III - Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - IV - Ata de eleição dos atuais dirigentes registrado no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - V - Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (CEDULA DE IDENTIDADE RG)
 - VI – Prova de maioridade de todos os diretores; (CEDULA DE IDENTIDADE)
 - VII - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);
 - VIII - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.
- * Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

Termos em que pede deferimento.

PONTAL DO PARANÁ / PR, 19 de Agosto de 2019.

ELITON SELINGER

CPF 026.750.949-94



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal – ACODSP.				
Nome Fantasia:	PONTAL DO SUL FM	CNPJ:	34.466.070/0001-51		
Endereço de Sede:	Alameda Palmital N°495 Balneário Pontal do Sul.				
Município:	PONTAL DO PARANÁ	UF:	PR	CEP:	83255-000
Nome do representante legal:	Eliton Selinger				
Endereço eletrônico (e-mail):	fmpontaldosul@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Alameda Palmital N°495 Balneário Pontal do Sul				
Município:	PONTAL DO PARANÁ	UF:	PR	CEP:	83255-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Alameda Palmital N°495 Balneário Pontal do Sul				
Município:	PONTAL DO PARANÁ	UF:	PR	CEP:	83255-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 25 ° (N/S) 34 ' 08 "				
	Longitude: 48 ° W 21 ' 28 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no **Edital de Seleção Pública nº 82/2019/SEI-MCTIC**, publicado no Diário Oficial da União de **19/06/2019**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

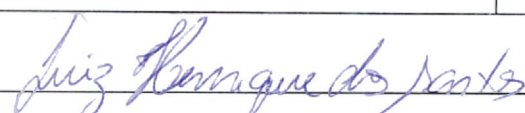


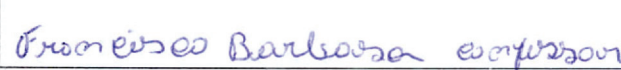
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Nome do dirigente:	Marcos Alberto Gemin,				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	0316 7278 0671
RG:	3.038.349-4	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	462.513.919-87
Endereço:	Al. Chuva de Ouro N°266				
Município:	Pontal do Paraná	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Luiz Henrique dos Santos				
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	0931 7911 0612
RG:	12.300.419-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	077.317.599-70
Endereço:	Rua Paraguai N° 17 Q 01 Lote 04				
Município:	Pontal do Paraná	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Francisco Barbosa Confessor				
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	0441 4879 1287
RG:	4.214.546	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	706.435.284-23
Endereço:	Rua 29 de Abril S/N Balneário Itatiaia				
Município:	Pontal do Paraná	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

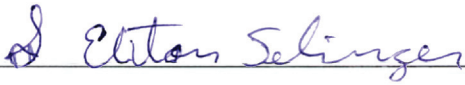
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

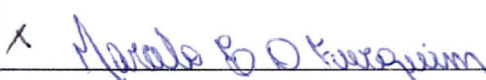
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Eliton Selinger				
Cargo:	Diretora Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	0917 3034 0612
RG:	9.703.606-3	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	026.750.949-94
Endereço:	Alameda Palmital N°495 Balneário Pontal do Sul				
Município:	PONTAL DO PARANÁ	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Marcelo Edmundo Debatim Furquim				
Cargo:	Diretor Administrativo (Secretário)			Tit. Eleitor:	0597 2260 0965
RG:	13.539.794-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	102.739.859-65
Endereço:	Rua 29 de Abril N° 34 bairro Itatiaia				
Município:	Pontal do Paraná	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:					



Nome do dirigente:	Neusa Cordeiro Lucio				
Cargo:	Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	034.390.609-00
RG:	6.985.262-9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	034.390.609-00
Endereço:	Rua do Canal 43 comunidade da Figueira Balneário Shangrilá				
Município:	Pontal do Paraná	UF:	PR	CEP:	83255-000
Assinatura:	X <i>Neusa Cordeiro Lucio</i>				

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

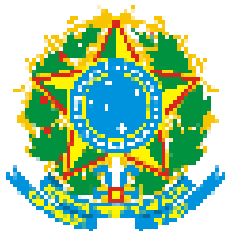
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

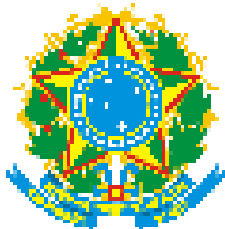
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042241/2019	82	25S3408	48W2128	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
1.44	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000660/1999	5	25S3453	48W2142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO R S PONTAL DO SUL
2.92	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059385/2013	63	25S3515	48W2242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PONTAL DO PARANA
3.57	PR	PARANAGUÁ	53000.047794/2006	26	25S3429	48W1922	ARQDE F	CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL
4.99	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058086/2013	63	25S3557	48W2340	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAR AZUL DA CIDADE DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA
5.79	PR	PARANAGUÁ	53740.000606/1999	26	25S3301	48W1814	ARQDE F	GRUPO DE PRESERVACAO AMBIENTAL DA ILHA DO MEL
7.74	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.033789/2016	0	25S3654	48W2456	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
8.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.052666/2009	0	25S3705	48W2511	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICIENTE FAROL
8.43	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041853/2019	82	25S3702	48W2521	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PONTAL DO PARANA - PR
9.17	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.036011/2019	82	25S3717	48W2542	EMA	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
9.48	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042432/2019	82	25S3539	48W2653	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
9.48	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042336/2019	82	25S3539	48W2653	EMA	ASSOCIACAO CRECHE DO TRABALHADOR
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000240/1999	28	25S3738	48W2606	ARQDE F	ALIANCA COSMICA - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURAL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

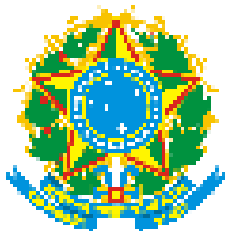
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.09	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058624/2013	63	25S3811	48W2621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL
11.09	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041856/2019	82	25S3809	48W2623	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059928/2013	63	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E PROTECAO A RESTINGA
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.035969/2003	28	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BALNEARIO PRIMAVERA
12.93	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000039/2000	0	25S3908	48W2652	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA RADIO COMUNIT.MARANATA
12.94	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000640/2002	28	25S3910	48W2650	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - ASSEUP
13.22	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058959/2013	63	25S3914	48W2700	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA DE PONTAL DO PARANA
14.45	PR	PARANAGUÁ	53000.009307/2007	0	25S3125	48W2934	RAQ	MISSAO NACIONAL ANTI DROGA JESUS E A MELHOR OPCAO
15.45	PR	PARANAGUÁ	53000.003260/2004	26	25S3135	48W3016	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA
15.65	PR	PARANAGUÁ	53740.000545/1999	6	25S3048	48W3004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA
16.13	PR	PARANAGUÁ	53740.000013/2000	0	25S3112	48W3033	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PARANAGUA
16.19	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.012872/2018	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.037143/2016	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 3 de 8

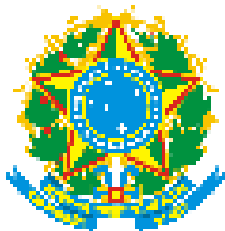
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.024967/2011	28	25S4038	48W2801	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.027244/2009	28	25S4038	48W2801	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
17.52	PR	PARANAGUÁ	01250.079048/2017	6	25S3121	48W3129	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53900.002482/2014	6	25S3122	48W3130	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53000.004082/2005	26	25S3155	48W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE PARANAGUA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53000.027483/2013	6	25S3137	48W3150	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53740.000438/1999	6	25S3137	48W3150	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	01250.081212/2017	6	25S3137	48W3150	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029653/2009	28	25S4126	48W2832	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.017708/2012	28	25S4126	48W2832	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029544/2009	28	25S4126	48W2832	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
18.28	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.024648/2010	0	25S3541	48W3216	ARQCD I	CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA DA CAP N SRA DO MONT SERRAT
	PR	FOZ DO IGUAÇU	53740.000193/2000	7	25S2936	48W3142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS COMERCIÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

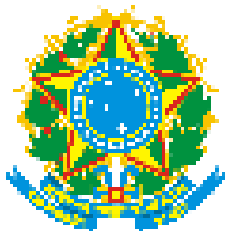
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.07	PR	PARANAGUÁ	53900.038589/2016	0	25S3314	48W3250	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA FM AGUIA
19.38	PR	PARANAGUÁ	53740.000553/1999	0	25S3326	48W3302	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE SAO JOAO II
19.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042890/2018	0	25S4243	48W2841	RAQ	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
21.20	PR	PARANAGUÁ	53000.040495/2004	26	25S3350	48W3408	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE AGARI I
21.85	PR	MATINHOS	53000.040818/2007	0	25S4331	48W2922	ARQCD I	ASSOC. COMUNIT. DE AMIGOS E MORADORES DO BALN. CARAV. I E II, IRACEMA, GAIVOTAS E ARCO-ÍRIS
22.15	PR	PARANAGUÁ	53000.047144/2013	26	25S3429	48W3442	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.060764/2013	26	25S3432	48W3447	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.004271/2008	26	25S3432	48W3447	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
25.37	PR	MATINHOS	01250.042259/2019	82	25S4514	48W3020	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL E ARTISTICA AMIGOS DA PRAIA - ACAAP
29.59	PR	MATINHOS	01250.036009/2019	82	25S4716	48W3131	EMA	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.038317/2018	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.009924/2017	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	53900.012739/2016	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

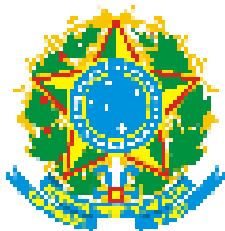
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.36	PR	GUARAQUEÇABA	53000.057527/2011	40	25S1751	48W1936	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTE CULTURA UNIDOS DE GUARAQUECABA
30.60	PR	MATINHOS	53000.052681/2011	0	25S4750	48W3140	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DE MATINHOS - ACRCAM
30.69	PR	GUARAQUEÇABA	53000.057529/2011	40	25S1742	48W1918	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO RADIOCOMUNICACAO CAICARA FM DE GUARAQUECABA
30.71	PR	MATINHOS	53000.002644/2003	0	25S4731	48W3217	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO CULTURAL COMUNITARIA MARITIMA
30.97	PR	GUARAQUEÇABA	53740.000894/1999	25	25S1732	48W1927	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA AMIGOS DE QUARAQUECABA
31.32	PR	MATINHOS	53000.040494/2004	0	25S4814	48W3147	ARQCD I	INSTITUTO STAR
31.50	PR	MATINHOS	53000.001131/2013	55	25S4800	48W3221	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PROGRESSO DE MATINHOS
31.75	PR	MATINHOS	53740.000143/2001	0	25S4817	48W3210	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS - PR
32.70	PR	MATINHOS	53000.003259/2013	55	25S4859	48W3201	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DE MATINHOS - ACRCAM
32.77	PR	MATINHOS	53740.000657/1999	0	25S4909	48W3148	RAQ	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE MATINHOS
33.21	PR	MATINHOS	53740.000567/2001	12	25S4917	48W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ECOLOGICA E ARTISTICA DE MATINHOS - PR
33.88	PR	MATINHOS	53000.044026/2011	3	25S4934	48W3219	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
---	PR	MATINHOS	53740.001460/1998	3	25S4934	48W3219	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

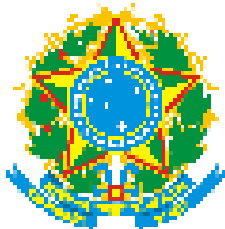
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.88	PR	MATINHOS	01250.006339/2017	3	25S4934	48W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	01250.058961/2017	3	25S4934	48W3219	RAUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	53900.002293/2014	3	25S4934	48W3219	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	01250.049101/2019	3	25S4934	48W3219	POS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
34.66	PR	MATINHOS	53000.019424/2012	0	25S4945	48W3252	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
34.74	PR	MATINHOS	53740.000146/1999	3	25S4942	48W3302	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO BAIRRO BOM RETIRO
35.52	PR	MATINHOS	53740.000515/1999	0	25S5007	48W3311	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DES. CULTURAL E ART. DE MATINHOS
37.80	PR	GUARATUBA	53740.000903/1998	1	25S5234	48W3108	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
38.79	PR	ANTONINA	53000.010615/2003	20	25S2519	48W4229	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
38.84	PR	ANTONINA	53000.057577/2013	20	25S2543	48W4243	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
39.07	PR	ANTONINA	53740.001381/1998	3	25S2600	48W4300	ARQDEF	A P.I.A PASTORAL DO IDOSO DE ANTONINA
40.49	PR	ANTONINA	53740.001764/1998	3	25S2523	48W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE ANTONINA-ASCULAN
	PR	GUARATUBA	53740.000899/1998	1	25S5240	48W3426	LDD	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

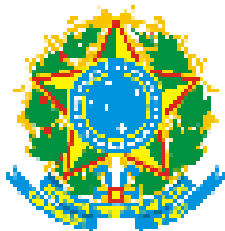
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.62	PR	GUARATUBA	53000.058471/2011	0	25S5240	48W3426	RENDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
40.62	PR	GUARATUBA	53000.004046/2012	0	25S5240	48W3426	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
41.47	PR	ANTONINA	53000.062672/2005	20	25S2558	48W4432	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
41.61	PR	GUARATUBA	53000.038247/2010	0	25S5244	48W3524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE GUARATUBA - NATIVIDADE FM
42.69	PR	ANTONINA	53000.061510/2005	20	25S2607	48W4523	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53000.014961/2012	0	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.019996/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.038524/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.000217/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.014597/2016	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.76	PR	MORRETES	53000.009976/2010	29	25S3242	48W4659	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DE MORRETES
42.89	PR	GUARATUBA	53000.000278/2003	28	25S5236	48W3656	ARQDE F	FEDERACAO DAS ASSOSSIACOES DE BAIROS DE GUARATUBA
---	PR	GUARATUBA	53000.036622/2009	28	25S5491	48W3460	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE GUARATUBA





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

10/18/19 1:20 PM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.36	SP	SÃO PAULO	53830.001450/1999	22	25S4842	48W4361	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSBRASIL
48.20	PR	GUARATUBA	53000.028345/2009	28	25S5647	48W3538	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS DEFECIENTES FISICOS DO BALNEARIO DE COROADOS - ADEFICO
48.28	PR	MORRETES	53740.001072/1998	1	25S2854	48W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
48.46	PR	MORRETES	53000.021351/2008	29	25S2850	48W4950	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
48.60	PR	MORRETES	53000.055414/2012	0	25S2842	48W4953	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
48.92	PR	MORRETES	53000.013520/2010	29	25S2838	48W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO A PROMESSA FM
49.14	PR	GUARATUBA	53000.064368/2005	28	25S5715	48W3552	ARQDE F	IPEF- INSTITUTO PENTALFA DE FOMENTO, PROMOÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.20	PR	MORRETES	53000.016680/2008	29	25S2805	48W5006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSENTADOS TERRA TOMBADA
49.35	PR	MORRETES	01250.015692/2019	29	25S2840	48W5020	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
49.37	PR	MORRETES	53000.022324/2010	29	25S2858	48W5025	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
49.51	PR	MORRETES	53740.001714/1998	1	25S2844	48W5027	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM
49.52	PR	MORRETES	53740.000557/2002	0	25S2843	48W5027	RAQ	ASSOCIAÇÃO RÁDIO SERRA DO MAR FM



as: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pontal do Paraná / PR**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 18/10/2019, às 13:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4756939** e o código CRC **CA3FAD01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 4756939



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.466.070/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL PALMITAL	NÚMERO 495	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 6-A
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PONTAL DO SUL	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3422-5888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2020** às **09:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



CNPJ: **34.466.070/0001-51**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:28:29 do dia 13/02/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[oleto/NadaConsta/certidao.asp](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.466.070/0001-51 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=34466070000151&passagens=1&tipo=1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.466.070/0001-51

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.466.070/0001-51

Certidão nº: 4523298/2020

Expedição: 13/02/2020, às 10:58:08

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.466.070/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042241/2019-65, de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/02/2020, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5153967** e o código CRC **BE946735**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 5153967



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/02/2020, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5154000** e o código CRC **1BF60C22**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 5154000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Município/UF: PONTAL DO PARANÁ/PR **HABILITADA**

Processo nº: 01250.042241/2019-65 CNPJ: 34.466.070/0001-51

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP

Nº do Edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de Inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de Postagem/SEI: 19/08/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/4 (4517403)ok

4. Estatuto Social: (4517463) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (4517502) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (4517502) para o período de 01/03/2019 a 01/03/2023

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comproverantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/16 (4517503)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Dir.Geral – Eliton Selinger – f. 1	Não	0917.3034.0612 31/12/1980	026.750.949-94	Não
DIR. ADM – Marcelo Edmundo Debatim Furquim –f. 4	Não	0597.2260.0965 13/08/1996	102.739.859-65	Não
DIR. OPER – Marcos Alberto Gemin – f. 7	Não	0316.7278.0671 02/05/1962	462.513.919-87	Não

8. Manifestações em Apoio: (4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (4517504)

11. Pesquisa Anatel (5133939) e Radar (5153967)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5154000)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153914), Certidão FGTS (**5153950**), Certidão PGFN (**5153945**), Certidão CNDT (5153959)

OBSERVAÇÕES: 13/02/2020: Entidade habilitada. Apesar de não estar em concorrência com os demais processos para o mesmo município (5), para dar início à fase de instrução, por economia processual, deve-se aguardar o resultado prévio das demais, em razão da possibilidade de alteração de coordenadas, que podem gerar concorrência para o presente processo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

1. Estatuto social:**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

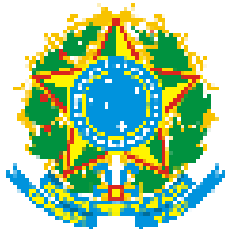
2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

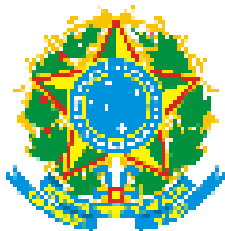
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

2/14/20 11:34 AM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042241/2019	82	25S3408	48W2128	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
1.44	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000660/1999	5	25S3453	48W2142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO R S PONTAL DO SUL
2.92	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059385/2013	63	25S3515	48W2242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PONTAL DO PARANA
3.57	PR	PARANAGUÁ	53000.047794/2006	26	25S3429	48W1922	ARQDE F	CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL
4.99	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058086/2013	63	25S3557	48W2340	REC	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAR AZUL DA CIDADE DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA
5.79	PR	PARANAGUÁ	53740.000606/1999	26	25S3301	48W1814	ARQDE F	GRUPO DE PRESERVACAO AMBIENTAL DA ILHA DO MEL
7.72	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042432/2019	82	25S3653	48W2456	EXIHAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
7.74	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.033789/2016	0	25S3654	48W2456	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
8.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.052666/2009	0	25S3705	48W2511	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICIENTE FAROL
8.43	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041853/2019	82	25S3702	48W2521	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PONTAL DO PARANA - PR
9.17	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.036011/2019	82	25S3717	48W2542	EMA	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
10.10	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000240/1999	28	25S3738	48W2606	ARQDE F	ALIANCA COSMICA - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURAL
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058624/2013	63	25S3811	48W2621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

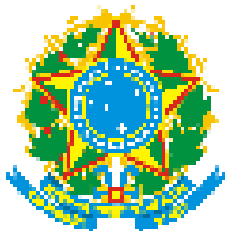
Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

2/14/20 11:34 AM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.09	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041856/2019	82	25S3809	48W2623	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059928/2013	63	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E PROTECAO A RESTINGA
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.035969/2003	28	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BALNEARIO PRIMAVERA
12.93	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000039/2000	0	25S3908	48W2652	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA RADIO COMUNIT.MARANATA
12.94	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000640/2002	28	25S3910	48W2650	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - ASSEUP
13.22	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058959/2013	63	25S3914	48W2700	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA DE PONTAL DO PARANA
14.45	PR	PARANAGUÁ	53000.009307/2007	0	25S3125	48W2934	RAQ	MISSAO NACIONAL ANTI DROGA JESUS E A MELHOR OPCAO
15.16	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042336/2019	82	25S4009	48W2737	EMA	ASSOCIACAO CRECHE DO TRABALHADOR
15.45	PR	PARANAGUÁ	53000.003260/2004	26	25S3135	48W3016	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA
15.65	PR	PARANAGUÁ	53740.000545/1999	6	25S3048	48W3004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA
16.13	PR	PARANAGUÁ	53740.000013/2000	0	25S3112	48W3033	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PARANAGUA
16.19	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.012872/2018	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.037143/2016	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

2/14/20 11:34 AM

Página 3 de 9

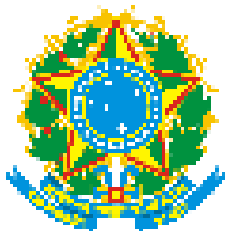
Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.024967/2011	28	25S4038	48W2801	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.027244/2009	28	25S4038	48W2801	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
17.52	PR	PARANAGUÁ	01250.079048/2017	6	25S3121	48W3129	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53900.002482/2014	6	25S3122	48W3130	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53000.004082/2005	26	25S3155	48W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE PARANAGUA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53000.027483/2013	6	25S3137	48W3150	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53740.000438/1999	6	25S3137	48W3150	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	01250.081212/2017	6	25S3137	48W3150	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029653/2009	28	25S4126	48W2832	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.017708/2012	28	25S4126	48W2832	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029544/2009	28	25S4126	48W2832	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
18.28	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.024648/2010	0	25S3541	48W3216	ARQCD I	CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA DA CAP N SRA DO MONT SERRAT
	PR	FOZ DO IGUAÇU	53740.000193/2000	7	25S2936	48W3142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS COMERCIÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

2/14/20 11:34 AM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.07	PR	PARANAGUÁ	53900.038589/2016	0	25S3314	48W3250	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA FM AGUIA
19.38	PR	PARANAGUÁ	53740.000553/1999	0	25S3326	48W3302	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE SAO JOAO II
19.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042890/2018	0	25S4243	48W2841	RAQ	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
21.20	PR	PARANAGUÁ	53000.040495/2004	26	25S3350	48W3408	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE AGARI I
21.85	PR	MATINHOS	53000.040818/2007	0	25S4331	48W2922	ARQCD I	ASSOC. COMUNIT. DE AMIGOS E MORADORES DO BALN. CARAV. I E II, IRACEMA, GAIVOTAS E ARCO-ÍRIS
22.15	PR	PARANAGUÁ	53000.047144/2013	26	25S3429	48W3442	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.060764/2013	26	25S3432	48W3447	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.004271/2008	26	25S3432	48W3447	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
25.37	PR	MATINHOS	01250.042259/2019	82	25S4514	48W3020	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL E ARTISTICA AMIGOS DA PRAIA - ACAAP
29.59	PR	MATINHOS	01250.036009/2019	82	25S4716	48W3131	EMA	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.038317/2018	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.009924/2017	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	53900.012739/2016	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.466.070/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL PALMITAL	NÚMERO 495	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 6-A
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PONTAL DO SUL	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3422-5888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2020** às **11:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



CNPJ: **34.466.070/0001-51**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:45:18 do dia 31/08/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f736973744656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f736973744656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
CNPJ: 34.466.070/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:19 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **22CE.89A7.0A05.173B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 34.466.070/0001-51

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.466.070/0001-51
Certidão nº: 21228134/2020
Expedição: 31/08/2020, às 11:58:21
Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.466.070/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.042241/2019-65, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP** localizada em Pontal do Paraná/PS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/08/2020, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5835730** e o código CRC **E9F4FCAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MC nº 5835730



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná, e do Tribunal de Justiça do Estado de Paraná domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 31 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/08/2020, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5835746** e o código CRC **5948FBD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MC nº 5835746



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIALRAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOUROBAIRROCIDADECEPCIDADE (CONTINUAÇÃO)UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

			-			-	,								o			'			"								o				'			"	W
--	--	--	---	--	--	---	---	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOUROBAIRROCIDADE

CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO)UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

[illegible]

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOUROBAIRROCIDADE

CEP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

[illegible]

№

[illegible]

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

INDICANTE D'ATTIVITÀ		VALORI	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

MODELO
POLARIZAÇÃO

V ☐ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

ALTURA DA TORRE

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,			dB			,			dB			,			
--	--	--	--	---	---	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	----	--	--	---	--	--	--

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \quad - 20 \log \quad = \quad \text{dBu}$$



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo .
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

--

NOME COMPLETO																								
REG.CREA					ENDEREÇO																			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)										BAIRRO														



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

[illegible]

_____ - _____

A horizontal number line with 20 equal intervals, labeled from 0 to 19. The line is marked with vertical tick marks at each integer value.

[illegible]

		/		/			
--	--	---	--	---	--	--	--

Age Group	Male (%)	Female (%)
18-24	55	45
25-34	50	50
35-44	45	55
45-54	40	60
55-64	35	65
65-74	30	70
75-84	25	75
85+	20	80

[illegible]

|||/|||/|||

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Município/UF: PONTAL DO PARANÁ/PR **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.042241/2019-65 CNPJ: 34.466.070/0001-51

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP

Nº do Edital/ano: **82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019**

Prazo de Inscrição: 21/06/2019 a 19/08/2019

1. Data de Postagem/SEI: 19/08/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/4 (4517403)ok

4. Estatuto Social: (4517463) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: (4517502) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: (4517502) para o período de 01/03/2019 a 01/03/2023

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comproverantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 1/16 (4517503)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Dir.Geral – Eliton Selinger – f. 1	Não	091730340612 31/12/1980	026.750.949-94	Não
DIR. ADM – Marcelo Edmundo Debatim Furquim –f. 4	Não	059722600965 13/08/1996	102.739.859-65	Não
DIR. OPER – Marcos Alberto Gemin – f. 7	Não	031672780671 02/05/1962	462.513.919-87	Não

8. Manifestações em Apoio: (4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comproverante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: (4517504)

11. Pesquisa Anatel (5133939) e Radar (5153967)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5154000)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153914), Certidão FGTS (5153950), Certidão PGFN (5153945), Certidão CNDT (5153959)

OBSERVAÇÕES: 13/02/2020: Entidade habilitada. Apesar de não estar em concorrência com os demais processos para o mesmo município (5), para dar início à fase de instrução, por economia processual, deve-se aguardar o resultado prévio das demais, em razão da possibilidade de alteração de coordenadas, que podem gerar concorrência para o presente processo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 4º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 7º
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 7º
- e) Órgão administrativo e cargos: 11
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 12
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 11 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 13

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 7º
- c) Direitos e deveres dos associados: 7º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 10
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 10; 19
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 8º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 10
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 10
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 20

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5835691) alterar
- 2.2 Certidão FGTS: (5835718) não cadastrada
- 2.3 Certidão PGFN : (5835706)
- 2.4 Certidão CNDT: (5835724)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5835746)

3. Pesquisa Anatel (5835699) e Radar (5835730)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 31/08/2020: Superado o resultado prévio das demais entidades, até esta data sem alteração de coordenadas, início da instrução. Anexo 6. CNPJ. FGTS. Renovadas pesquisas vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 4463/2020/MC

Brasília, 31 de agosto de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

ELITON SELINGER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP**

(CNPJ nº 34.466.070/0001-51)

Alameda Palmital, nº 497 - Balneário Pontal do Sul

83255-000 - PONTAL DO PARANÁ - PR

Assunto: PROCESSO nº 01250.042241/2019-65. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pontal do paran /PR, em raz o do Edital n  82/2019, publicado no Di rio Oficial da Uni o de 19/06/2019.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria n  4334/2015/SEI-MC, publicada no Di rio Oficial da Uni o de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias n  1909/2018/SEI-MCTIC e n  1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilita  o   finalizada com um resultado pr vio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de sele  o.

3. No entanto, quando a entidade interessada n o tem concorrentes, faz-se **desnecess ria** a publica  o de resultado pr vio da fase de habilita  o, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que n o ser  utilizado, ante a inexist ncia de legitimados para a interposi  o do recurso. Igualmente,   dispens vel a fase de sele  o, por for a do que disp e o art. 28, par grafo  nico da Portaria n  4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n  1909/2018/SEI-MCTIC e n  1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Sele  o P blica n o tiver concorrentes, como   o caso deste Processo, ser  publicado o resultado **definitivo** da fase de habilita  o em conjunto com a convoca  o da entidade interessada para apresenta  o dos documentos da fase de instru  o. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota T cnica est  **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposi  es da Portaria n  4334/2015/SEI-MC, e altera  es j  mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresenta  o dos documentos:

5.1. A entidade dever  apresentar o Formul rio de Dados de Funcionamento da Esta  o, conforme modelo em anexo (5835766).

Observa  o 1: o Formul rio de Dados de Funcionamento da Esta  o (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anota  o de Responsabilidade T cnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execu  o de projeto t cnico de radiodifus o e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39,   2  da Portaria).

Observa  o 2: o Formul rio de Dados de Funcionamento da Esta  o, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, dever  obedecer  s caracter sticas especificadas no Cap tulo IV da Portaria n  Portaria n  4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias n  1909/2018/SEI-MCTIC e n  1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declara  es constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39,   3 ).

Autenticado eletronicamente, ap s confer ncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (5835691), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.2.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (5835718), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Formulário Dados Técnicos 5835766



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5835839** e o código CRC **7FB2ADE4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4463/2020/MC - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 5835839



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

BO525058844BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
16/10/2020 15:21 PONTAL DO PARANA / PR

16/10/2020
15:21
PONTAL DO
PARANA / PR

Objeto entregue ao destinatário

23/09/2020
16:12
PONTAL DO
PARANA / PR

Objeto aguardando retirada no endereço indicado

Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada. AVENIDA ATLANTICA - - 230 PONTAL DO SUL PONTAL DO PARANA / PR

23/09/2020
10:53
PONTAL DO
PARANA / PR

Objeto em trânsito - por favor aguarde

de Agência dos Correios em PONTAL DO PARANA / PR para Agência dos Correios em PONTAL DO PARANA / PR

17/09/2020
16:08
BRASILIA / DF

Objeto postado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm](https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm)

<https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

14/09/2020

DESTINATÁRIO

ELITON SELINGER
ALAMEDA PALMITAL, 497
BALNEARIO PONTAL DO SUL
83255-000

PONTAL DO PARANA PR

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO525058844BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.042241/2019-65;
1 - OFÍCIO: 4463/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSIN

NOME



OR

EDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/483bf009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Maura Elaine Brito Maura Grigera
Maura Elaine Brito Maura Grigera

483bf009-f86c-4ddc-95c0-afc393



BOM DIA
Jairo Antonio Karnas

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Pontal do Paraná
Canal: 198
Fase: 1

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
Nome Fantasia: NOVA FM - RADIO CUMUNITARIA
Logradouro: Avenida Santos dumont
Telefone: (41) 3458-4988
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 10.426.176/0001-63
Bairro: Balneario Canoas
Número: s/nº
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 83255000
Número: s/nº
Município: Pontal do Paraná
Telefone: 41 3458-4988
Logradouro: Avenida Santos dumont
Complemento:
Distrito:
Bairro: Balneario Canoas
SubDistrito:
Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Fax:
Bairro:
SubDistrito:
E-mail:
Estado:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50413858740
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione - ▾			12/05/2016	Outorga ▾	Jur. ▾

Informe o número do ato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nrtic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/srd/Consultas/ConsultaGera/Tela.asp

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.466.070/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELITON SELINGER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2021 às 11:34 (data e hora de Brasília).



CNPJ: **34.466.070/0001-51**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:38:13 do dia 05/03/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

nctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Imprimir

Voltar

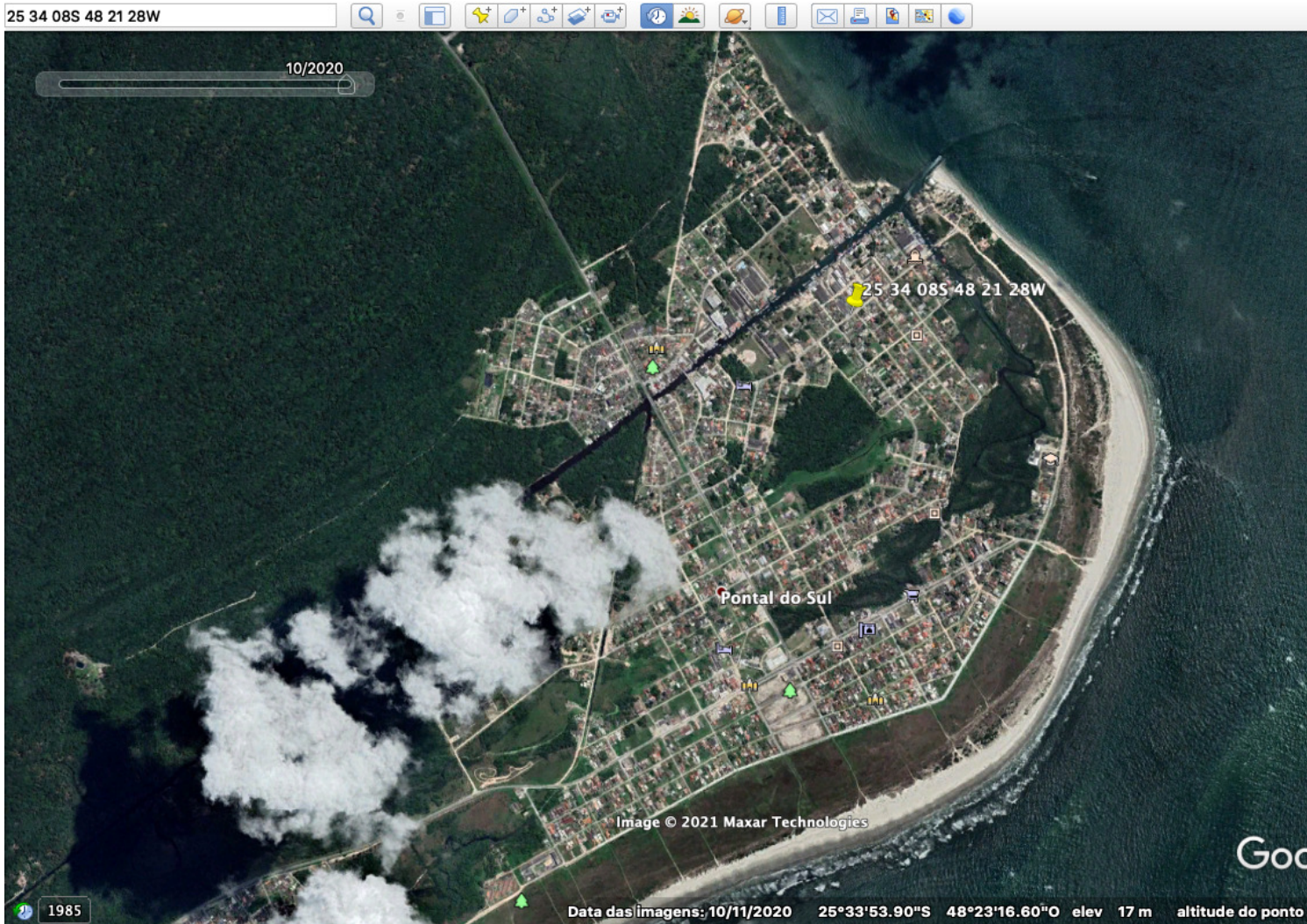


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[ncjc.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.ncjc.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e657455/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042241/2019	82	25S3408	48W2128	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
1.44	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000660/1999	5	25S3453	48W2142	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO R S PONTAL DO SUL
2.92	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059385/2013	63	25S3515	48W2242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PONTAL DO PARANA
3.57	PR	PARANAGUÁ	53000.047794/2006	26	25S3429	48W1922	ARQDE F	CENTRO DE FORMACAO SOCIO-AMBIENTAL
4.99	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058086/2013	63	25S3557	48W2340	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MAR AZUL DA CIDADE DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA
5.79	PR	PARANAGUÁ	53740.000606/1999	26	25S3301	48W1814	ARQDE F	GRUPO DE PRESERVACAO AMBIENTAL DA ILHA DO MEL
7.72	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042432/2019	82	25S3653	48W2456	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
7.74	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.033789/2016	0	25S3654	48W2456	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ECOLOGICA DE PONTAL DO PARANA
8.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.052666/2009	0	25S3705	48W2511	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICIENTE FAROL
8.43	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041853/2019	82	25S3702	48W2521	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PONTAL DO PARANA - PR
9.17	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.036011/2019	82	25S3717	48W2542	INAB	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
10.10	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000240/1999	28	25S3738	48W2606	ARQDE F	ALIANCA COSMICA - ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CULTURAL
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058624/2013	63	25S3811	48W2621	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.09	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.041856/2019	82	25S3809	48W2623	INAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE MARISSOL
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.059928/2013	63	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CULTURA E PROTECAO A RESTINGA
12.91	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.035969/2003	28	25S3905	48W2654	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BALNEARIO PRIMAVERA
12.93	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000039/2000	0	25S3908	48W2652	RAQ	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA RADIO COMUNIT.MARANATA
12.94	PR	PONTAL DO PARANÁ	53740.000640/2002	28	25S3910	48W2650	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DE PONTAL DO PARANÁ - ASSEUP
13.22	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.058959/2013	63	25S3914	48W2700	ARQDE F	ASSOCIACAO ARTISTICA DE PONTAL DO PARANA
14.45	PR	PARANAGUÁ	53000.009307/2007	0	25S3125	48W2934	RAQ	MISSAO NACIONAL ANTI DROGA JESUS E A MELHOR OPCAO
15.16	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042336/2019	82	25S4009	48W2737	ARQDE F	ASSOCIACAO CRECHE DO TRABALHADOR
15.45	PR	PARANAGUÁ	53000.003260/2004	26	25S3135	48W3016	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE BARCOS DE TURISMO E TRANSPORTE DO ESTADO DO PARANA
15.65	PR	PARANAGUÁ	53740.000545/1999	6	25S3048	48W3004	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA
16.13	PR	PARANAGUÁ	53740.000013/2000	0	25S3112	48W3033	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE PARANAGUA
16.19	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.012872/2018	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
	PR	PONTAL DO PARANÁ	53900.037143/2016	0	25S4043	48W2750	ARQCD I	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 3 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.024967/2011	28	25S4038	48W2801	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
16.27	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.027244/2009	28	25S4038	48W2801	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE PONTAL DO PARANA
17.52	PR	PARANAGUÁ	01250.079048/2017	6	25S3121	48W3129	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53900.002482/2014	6	25S3122	48W3130	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.54	PR	PARANAGUÁ	53000.004082/2005	26	25S3155	48W3140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA DE PARANAGUA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53000.027483/2013	6	25S3137	48W3150	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	53740.000438/1999	6	25S3137	48W3150	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.95	PR	PARANAGUÁ	01250.081212/2017	6	25S3137	48W3150	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO F.M. ALIANCA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029653/2009	28	25S4126	48W2832	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.017708/2012	28	25S4126	48W2832	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
17.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	53000.029544/2009	28	25S4126	48W2832	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO ARTE E CULTURA DE PONTAL DO PARANA
18.28	SC	FLORIANÓPOLIS	53000.024648/2010	0	25S3541	48W3216	ARQCD I	CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA DA CAP N SRA DO MONT SERRAT
	PR	FOZ DO IGUAÇU	53740.000193/2000	7	25S2936	48W3142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS COMERCIÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.07	PR	PARANAGUÁ	53900.038589/2016	0	25S3314	48W3250	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA FM AGUIA
19.38	PR	PARANAGUÁ	53740.000553/1999	0	25S3326	48W3302	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE SAO JOAO II
19.96	PR	PONTAL DO PARANÁ	01250.042890/2018	0	25S4243	48W2841	RAQ	UNIAO COMUNITARIA PONTALENSE
21.20	PR	PARANAGUÁ	53000.040495/2004	26	25S3350	48W3408	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE AGARI I
21.85	PR	MATINHOS	53000.040818/2007	0	25S4331	48W2922	ARQCD I	ASSOC. COMUNIT. DE AMIGOS E MORADORES DO BALN. CARAV. I E II, IRACEMA, GAIVOTAS E ARCO-ÍRIS
22.15	PR	PARANAGUÁ	53000.047144/2013	26	25S3429	48W3442	ARQPO S	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.060764/2013	26	25S3432	48W3447	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
22.30	PR	PARANAGUÁ	53000.004271/2008	26	25S3432	48W3447	LDE	ASSOCIACAO DE MORADORES INTERATIVA DE PARANAGUA
25.37	PR	MATINHOS	01250.042259/2019	82	25S4514	48W3020	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL E ARTISTICA AMIGOS DA PRAIA - ACAAP
29.59	PR	MATINHOS	01250.036009/2019	82	25S4716	48W3131	INAB	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.038317/2018	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
29.59	PR	MATINHOS	01250.009924/2017	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS
	PR	MATINHOS	53900.012739/2016	0	25S4716	48W3131	RAQ	UNIAO COMUNITARIA MATINHOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 5 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.36	PR	GUARAQUEÇABA	53000.057527/2011	40	25S1751	48W1936	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO INTEGRACAO ARTE CULTURA UNIDOS DE GUARAQUECABA
30.60	PR	MATINHOS	53000.052681/2011	0	25S4750	48W3140	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DE MATINHOS - ACRCAM
30.69	PR	GUARAQUEÇABA	53000.057529/2011	40	25S1742	48W1918	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO RADIOCOMUNICACAO CAICARA FM DE GUARAQUECABA
30.71	PR	MATINHOS	53000.002644/2003	0	25S4731	48W3217	RAQ	ASSOCIAÇÃO RADIO CULTURAL COMUNITARIA MARITIMA
30.97	PR	GUARAQUEÇABA	53740.000894/1999	25	25S1732	48W1927	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA AMIGOS DE QUARAQUECABA
31.32	PR	MATINHOS	53000.040494/2004	0	25S4814	48W3147	ARQCD I	INSTITUTO STAR
31.50	PR	MATINHOS	53000.001131/2013	55	25S4800	48W3221	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PROGRESSO DE MATINHOS
31.75	PR	MATINHOS	53740.000143/2001	0	25S4817	48W3210	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS - PR
32.70	PR	MATINHOS	53000.003259/2013	55	25S4859	48W3201	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DE MATINHOS - ACRCAM
32.77	PR	MATINHOS	53740.000657/1999	0	25S4909	48W3148	RAQ	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE MATINHOS
33.21	PR	MATINHOS	53740.000567/2001	12	25S4917	48W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ECOLOGICA E ARTISTICA DE MATINHOS - PR
33.88	PR	MATINHOS	53000.044026/2011	3	25S4934	48W3219	ARQPO T	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
---	PR	MATINHOS	53740.001460/1998	3	25S4934	48W3219	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 6 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.88	PR	MATINHOS	01250.006339/2017	3	25S4934	48W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	01250.058961/2017	3	25S4934	48W3219	RAUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	53900.002293/2014	3	25S4934	48W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
33.88	PR	MATINHOS	01250.049101/2019	3	25S4934	48W3219	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
34.66	PR	MATINHOS	53000.019424/2012	0	25S4945	48W3252	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TABULEIRO
34.74	PR	MATINHOS	53740.000146/1999	3	25S4942	48W3302	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DO BAIRRO BOM RETIRO
35.52	PR	MATINHOS	53740.000515/1999	0	25S5007	48W3311	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DES. CULTURAL E ART. DE MATINHOS
37.80	PR	GUARATUBA	53740.000903/1998	1	25S5234	48W3108	ARQDEF	ASSOCIACAO EVANGELICA RADIO COMUNITARIA NOVO ALVORECER
38.79	PR	ANTONINA	53000.010615/2003	20	25S2519	48W4229	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
38.79	PR	ANTONINA	01250.009793/2020	20	25S2519	48W4229	REN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
38.84	PR	ANTONINA	53000.057577/2013	20	25S2543	48W4243	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
39.07	PR	ANTONINA	53740.001381/1998	3	25S2600	48W4300	ARQDEF	A P.I.A PASTORAL DO IDOSO DE ANTONINA
	PR	ANTONINA	53740.001764/1998	3	25S2523	48W4338	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENV.CULTURAL E ARTISTICO DE ANTONINA-ASCULAN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 7 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.62	PR	GUARATUBA	53740.000899/1998	1	25S5240	48W3426	LDD	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
40.62	PR	GUARATUBA	53000.058471/2011	0	25S5240	48W3426	RENDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
40.62	PR	GUARATUBA	53000.004046/2012	0	25S5240	48W3426	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
40.62	PR	GUARATUBA	01250.057132/2019	1	25S5240	48W3426	POS	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA F. M
41.47	PR	ANTONINA	53000.062672/2005	20	25S2558	48W4432	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
41.61	PR	GUARATUBA	53000.038247/2010	0	25S5244	48W3524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE GUARATUBA - NATIVIDADE FM
42.69	PR	ANTONINA	53000.061510/2005	20	25S2607	48W4523	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53000.014961/2012	0	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	01250.005019/2020	20	25S2607	48W4523	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.019996/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.038524/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.000217/2014	20	25S2607	48W4523	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL
42.69	PR	ANTONINA	53900.014597/2016	20	25S2607	48W4523	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 8 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.76	PR	MORRETES	53000.009976/2010	29	25S3242	48W4659	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DE MORRETES
42.89	PR	GUARATUBA	53000.000278/2003	28	25S5236	48W3656	ARQDE F	FEDERACAO DAS ASSOSSIACOES DE BAIROS DE GUARATUBA
45.63	PR	GUARATUBA	53000.036622/2009	28	25S5491	48W3460	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE GUARATUBA
46.36	SP	SÃO PAULO	53830.001450/1999	22	25S4842	48W4361	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSBRASIL
48.20	PR	GUARATUBA	53000.028345/2009	28	25S5647	48W3538	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS DEFECIENTES FISICOS DO BALNEARIO DE COROADOS - ADEFICO
48.28	PR	MORRETES	53740.001072/1998	1	25S2854	48W4944	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
48.46	PR	MORRETES	53000.021351/2008	29	25S2850	48W4950	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
48.60	PR	MORRETES	53000.055414/2012	0	25S2842	48W4953	DEN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE MORRETES
48.92	PR	MORRETES	53000.013520/2010	29	25S2838	48W5004	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO A PROMESSA FM
49.14	PR	GUARATUBA	53000.064368/2005	28	25S5715	48W3552	ARQDE F	IPEF INSTITUTO PENTALFA DE FOMENTO, PROMOCAO, EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
49.20	PR	MORRETES	53000.016680/2008	29	25S2805	48W5006	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ASSENTADOS TERRA TOMBADA
49.35	PR	MORRETES	53000.022324/2010	29	25S2840	48W5020	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES
	PR	MORRETES	01250.015692/2019	29	25S2840	48W5020	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE MORRETES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 82
Número do Processo: 012500422412019

3/5/21 3:06 PM

Página 9 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.51	PR	MORRETES	53740.001714/1998	1	25S2844	48W5027	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SERRA DO MAR FM
49.52	PR	MORRETES	53740.000557/2002	0	25S2843	48W5027	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SERRA DO MAR FM
Nº de Linhas: 0								



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.042241/2019 Localidade / UF: PONTAL DO PARANÁ/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
Aviso: 82 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: ALAMEDA PALMITAL Nº 495 - B. BALNEARIO PONTAL DO SUL PONTAL DO PARANÁ
Endereço Estúdio: PALMITAL Nº 495 - B. BALNEARIO PONTAL DO SUL PONTAL DO PARANÁ - PR /
Endereço Sede: PALMITAL Nº 495 - B. BALNEARIO PONTAL DO SUL PONTAL DO PARANÁ - PR

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não	
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Não	
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GG° MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GG° MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Não	
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Não	
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não	
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não	
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Não	
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Não	
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Não	
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Não	
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em	Não	
instalação da Anatel sobre limitação à exposição a campos magnéticos e		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.					
13. Subitem 15.3, alínea "a", da NC 1/2011: solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança.			Não		
14. Subitem 15.3, alínea "b", da NC 1/2011: formulário para alteração de informações técnicas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART, conforme item 12.1.1;			Não		
15. Subitem 15.3, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento em conformidade com a alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas geográficas do sistema irradiante e/ou do estúdio.			Não		
16. Subitem 15.3, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora em conformidade com a alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas da antena.			Não		
17. Subitem 15.3, alínea "e", da NC 1/2011: declarações da cota do terreno, adequação ao gabarito de proteção de aeródromos e parecer conclusivo acerca contorno de 91dBu em conformidade com as alínea "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.			Não		
18. Subitem 15.3.2 da NC 1/2011: O novo local proposto para instalação do sistema irradiante está circunscrito no raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização?			Não		
19. Subitem 15.3.3 da NC 1/2011: A sede da entidade encontra-se localizada dentro do raio de 1 (um) quilômetro do novo local proposto para instalação do sistema irradiante?			Não		
20. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :		Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo : EX25	
c. Categoria :		2H		d. Certificado: 0119-11-2884 e. Potência (W) : 25	
21. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :				b. Modelo :	
c. Categoria :				d. Certificado: e. Potência (W) :	
22. Dados da Antena					
a. Fabricante:		Innovator Antenas		b. Modelo : INV-RADCOM	
c. Altura:		30,0		d. Ganho Máximo: 0	
				23. Intensidade de campo(dBu) : 89.3	
24. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.					

JAIRO ANTONIO KARNAS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO**Processo nº: 01250.042241/2019-65.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP****Assunto: OFÍCIO N° 4463/2020/MC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5835839)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP**, na localidade de **Pontal do paran/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigncia da Portaria.</i>	6065801	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditria. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	6065801 pg. 03	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalao do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relao à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilmetro em torno do local do sistema irradiante.	6065801 pg. 03	X		
b) Caso a condio acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo mximo sobre a rea de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo especfico encaminhado em anexo.	6065801 pg. 03			X
c) A emissora obedece aos parmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministrio da Defesa - Comando da Aeronutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteo aos aerdromos.	6065801 pg. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilmetro de distância da antena transmissora em nenhuma direo.	6065801 pg. 03	X		
e) A estao transmissora atende ao disposto em regulamentao da ANATEL sobre limitao à exposio a campos eltricos, magnticos e eletromagnticos na faixa de radiofrequncias entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a populao a campos eletromagnticos de radiofrequncias com valores superiores aos estabelecidos.	6065801 pg. 03	X		
3. Horrio de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulrio de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	6065801 pg. 03	X		



Autenticado eletronicamente, aps conferncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	6065801 pág. 05	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6667495 e 6666655	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	6667495 e 6666655	X		

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 28 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 29/12/2021, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 29/12/2021, às 21:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8968384** e o código CRC **627A5B01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MCOM nº 8968384



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.466.070/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL PALMITAL	NÚMERO 495	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 6-A
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PONTAL DO SUL	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3422-5888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **07:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



CNPJ: **34.466.070/0001-51**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 07:51:15 do dia 04/02/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

[nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...](https://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...) 04/02/2022

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.466.070/0001-51

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE DESEN SOCIAL DE PONT

Endereço: AL PALMITAL / PONTAL DO SUL / PONTAL DO PARANA / PR / 83255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020408541785684368

Informação obtida em 04/02/2022 08:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.466.070/0001-51 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM0NDY2MDcwMDAw...

<https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.466.070/0001-51
Certidão nº: 4419469/2022
Expedição: 04/02/2022, às 07:54:06
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.466.070/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **RONALDO TONIOLI IGLEZIAS**

Data/Hora: **04/02/2022 07:56:04**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PR	Município: Pontal do Paraná		
Município	Canal	Frequência	
Pontal do Paraná	198	87,5	
Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS		Data: 04/02/2022	Hora: 07:56:04

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2022, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9379021** e o código CRC **4B7F0BA5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MCOM nº 9379021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

CHECKLIST

Município/UF: PONTAL DO PARANÁ/PR

Processo nº: 01250.042241/2019-65 CNPJ: 34.466.070/0001-51

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (9379017)

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/4 (4517403)
4. Estatuto Social: (4517463) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (4517502) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (4517502) para o período de 01/03/2019 a 01/03/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/16 (4517503)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: ELITON SELINGER	Não filiado	091730340612 31/12/1980	Silvestre Selinger Rosinha Candida Selinger	026.750.949-94	Não
Diretor Administrativo: MARCELO EDMUNDO DEBATIM FURQUIM	Não filiado	059722600965 13/08/1996	Sebastião Furquim Vilma Debatim	102.739.859-65	Não
Diretor de Operações: MARCOS ALBERTO GEMIN	Não filiado	031672780671 02/05/1962	Antonio Carlos Gemin Nympha Zimmer Gemin	462.513.919-87	Não

8. Manifestações em apoio: (4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (4517504)
11. Pesquisa Anatel (5835699) e Radar (5153967) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5154000) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (5153914), Certidão FGTS (5153950), Certidão PGFN (5153945), Certidão CNDT (5153959) - **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5154153:

13/02/2020: Entidade habilitada. Apesar de não estar em concorrência com os demais processos para o mesmo município (5), para dar início à fase de instrução, por economia processual, deve-se aguardar o resultado prévio das demais, em razão da possibilidade de alteração de coordenadas, que podem gerar concorrência para o presente processo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 4º**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º**d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **art. 12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 11**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º e 8º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 7º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 10**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 10 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 8º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 10**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 10, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9379007)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9379007)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9379007) - **não foi possível a emissão via Internet**

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9379007)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9379021)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9379007) e Radar (5153967 - não atualizado porque o sistema está inoperante)

4. Anexo 6/ART: (6065801)

OBSERVAÇÕES:

(Conforme Checklist 5154153) 31/08/2020: Superado o resultado prévio das demais entidades, até esta data sem alteração de coordenadas, início da instrução. Anexo 6. CNPJ. FGTS. Renovadas pesquisas vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok

04/02/2022 - Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A consulta retornou o seguinte resultado: as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.466.070/0001-51 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/02/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9379039** e o código CRC **69CF5504**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2820/2022/MCOM

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

ELITON SELINGER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP** (CNPJ

nº 34.466.070/0001-51)

Alameda Palmital, nº 497 - Balneário Pontal do Sul

83255-000 - PONTAL DO PARANÁ - PR

Assunto: PROCESSO nº 01250.042241/2019-65. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pontal do Paraná/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme o Ofício nº 4463/2020/MC (5835839), recebido em 16/10/2020, conforme Aviso de Recebimento AR SEI (6085388), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 11/11/2020, por meio do protocolo nº 53115.019027/2020-05.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 -9379007). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 dias**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/02/2022, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9379556** e o código CRC **9B81A3D1**.

Anexos:

(9379007) CNPJ e Certidões - atualizados em 04/02/2022

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2820/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 9379556

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

**Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO**VIA POSTAL
07/02/2022**DESTINATARIO**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - AC

ALAMEDA PALMITAL, 497

BALNEARIO PONTAL DO SUL - PONTAL DO PARANA - PR

83255-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

BY243865472BR



SERAD/COREC PR 01250042241/2019-65 OF 2820

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDQU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

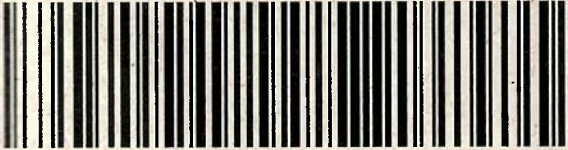
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Contrato: 9912556366
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

BY 243 865 472 BR

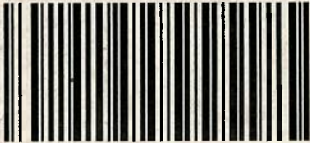


AR

Recebedor: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - AC
ALAMEDA PALMITAL 497, BALNEÁRIO PONTAL D
O SUL



83255-000 PONTAL DO PARANA/PR
Remetente: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASÍLIA/DF
SERAD/COREC PR 01250042241/2019-65 OF 2820



AO REMETENTE
(x) Não Procurado em
Posta Restante

08 MAR 2022

AC Pontal do Paraná
Nome: _____
Matrícula: _____

WALTER LUIZ MENDES
Gerente Agência de Correio
Matrícula: 85623911

60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.466.070/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AL PALMITAL	NÚMERO 495	COMPLEMENTO QUADRA94 LOTE 6-A
----------------------------------	----------------------	---

CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO PONTAL DO SUL	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3422-5888
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **11:12:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



CNPJ: **34.466.070/0001-51**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:15:39 do dia 09/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

[nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...](https://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSi...) 09/08/2022

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.466.070/0001-51

Razão Social: ASS COMUNITARIA DE DESEN SOCIAL DE PONT

Endereço: AL PALMITAL / PONTAL DO SUL / PONTAL DO PARANA / PR / 83255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803494235617974

Informação obtida em 09/08/2022 11:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.466.070/0001-51 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjM0NDY2MDcw...

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.466.070/0001-51
Certidão nº: 25347060/2022
Expedição: 09/08/2022, às 11:14:24
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.466.070/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19453/2022/MCOM

Brasília, 09 de agosto de 2022.

Ao Senhor

ELITON SELINGER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP** (CNPJ

nº 34.466.070/0001-51)

Alameda Palmital, nº 495 - Balneário Pontal do Sul

83255-000 - PONTAL DO PARANÁ - PR

Assunto: PROCESSO nº 01250.042241/2019-65. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pontal do Paraná/PR**, em razão do Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

2. Conforme o Ofício nº 4463/2020/MC (5835839), recebido em 16/10/2020, conforme Aviso de Recebimento AR SEI (6085388), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 11/11/2020, por meio do protocolo nº 53115.019027/2020-05.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - SEI 9379007 e pg. 4 - SEI 10288713). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser realizadas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 dias.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2022, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10288721** e o código CRC **DCC99079**.

Anexos:

(9379007) CNPJ e Certidões - atualizados em 04/02/2022

(10288713) CNPJ e Certidões - atualizados em 09/08/2022

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19453/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 10288721

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FORMAL
10/08/2022

DESTINATARIO
ASS COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL ACODSP

ALAMEDA PALMITAL, 495 BALNEARIO PONTAL DO SUL
- PONTAL DO PARANA - PR

83255-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG821077660BR



SERAD/COREC PR 01250042241/2019-65 OF 19453

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h

2º _____ / _____ / _____ : _____ h

3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

AO REMETENTE



Autenticar eletronicamente: apps.correios.com.br/origem

https://internetautenticacao.casas.casa.gov.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

133

04-09



Correios
Contrato: 9912556366
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1
Peso (g): 30.0

YG 821 077 660 BR

AR



Recebedor:
Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASS COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL ACODSP
ALAMEDA PONTAL DO
S

AO REMETENTE



83255-000 PONTAL DO PARANA/PR

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
SERAD/COREC PR 01250042241/2019-65 OF 19453



60



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Entidade: **Priscila Ferreira.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10394673).

Brasília, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/09/2022, às 08:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10401560** e o código CRC **650D4B5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MCOM nº 10401560



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE!

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

ELITON SELINGER

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

MARCELO EDMUNDO DEBATIM FUR

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

MARCOS ALBERTO GEMIN

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

34466070000151

Adicionar filtro

Campo

[Todos](#)

Opções

☒ Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

☒ Tipo

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

igual a

contém

todos

igual a

Atividade de Inspeção

Uso do Espectro - Não Outorgado

02675094994

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

10273985965

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

igual a

46251391987

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ Coordenadas Estação

Raio

Lat:

253408

Lon:

482128

Raio:

Raio (km)

Adicionar filtro Campo

Opções

☒ Aplicar

☒ Limpar

☒ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.042241/2019-65, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP** localizada em Pontal do Paraná/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/09/2022, às 08:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10401563** e o código CRC **8CF56977**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MCOM nº 10401563



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

CHECKLIST

Município/UF: PONTAL DO PARANÁ/PR

Processo nº: 01250.042241/2019-65 CNPJ: 34.466.070/0001-51

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP

Nº do edital/ano: 82/2019 publicado no DOU em 19/06/2019

Prazo de inscrição: de 21/06/2019 a 19/08/2019

Canal e Frequência: 198 - 87,5 (9379017)

1. Data de postagem/SEI: 19/08/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/4 (4517403)
4. Estatuto Social: (4517463) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (4517502) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (4517502) para o período de 01/03/2019 a 01/03/2023
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: pgs. 1/16 (4517503)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: ELITON SELINGER	091730340612 31/12/1980	Silvestre Selinger Rosinha Candida Selinger	026.750.949-94	Não
Diretor Administrativo: MARCELO EDMUNDO DEBATIM FURQUIM	059722600965 13/08/1996	Sebastião Furquim Vilma Debatim	102.739.859-65	Não
Diretor de Operações: MARCOS ALBERTO GEMIN	031672780671 02/05/1962	Antonio Carlos Gemin Nympha Zimmer Gemin	462.513.919-87	Não

8. Manifestações em apoio: (4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (4517504)
10. Pesquisa Anatel e Fiscaliza: **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): **atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5154153:

13/02/2020: Entidade habilitada. Apesar de não estar em concorrência com os demais processos para o mesmo município (5), para dar início à fase de instrução, por economia processual, deve-se aguardar o resultado prévio das demais, em razão da possibilidade de alteração de coordenadas, que podem gerar concorrência para o presente processo.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 4º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 7º**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 7º**
- e) Órgão administrativo e cargos: **art. 11**

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 12

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º e 8º**

c) Direitos e deveres dos associados: **art. 7º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **art. 10**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 10 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 10**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 8º**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto), assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **art. 10**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 10, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 2 (10394673)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (10394673)

2.3 Certidão PGFN: pg. 1 (10394673)

2.4 Certidão CNDT: pg. 4 (10394673)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10401560)

3. Pesquisa Anatel (pg. 5 - 10394673) e Fiscaliza (10401563)

4. Anexo 6/ART: (6065801)

OBSERVAÇÕES:

(Conforme Checklist 5154153) 31/08/2020: Superado o resultado prévio das demais entidades, até esta data sem alteração de coordenadas, início da instrução. Anexo 6. CNPJ. FGTS. Renovadas pesquisas vínculos, TSE, TRF4 e TJPR ok

04/02/2022 - Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. A consulta retornou o seguinte resultado: as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 34.466.070/0001-51 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

16/09/2022 - Documentação completa.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/09/2022, às 08:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10401566** e o código CRC **28AF0017**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042241/2019-65.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pontal do Paraná/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Eliton Selinger
Diretor Administrativo: Marcelo Edmundo Debatim Furquim
Diretor de Operações: Marcos Alberto Gemin
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul Coordenadas geográficas: 25°34'08"S de latitude e 48°21'28"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/4 (4517403)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(4517463)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/16 (4517503)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(4517504)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6065801) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8968384)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 2 (10394673)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 5 (10394673)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394673)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 1 (10394673)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 4 (10394673)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10401563) (10401553)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8968384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6667495).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10401560.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/09/2022, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/09/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/09/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10401571** e o código CRC **9F3D4EA1**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACO inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 10401571



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Ofício Interno nº 25616/2022/MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM (10401571)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM (10401571), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 21/09/2022, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10408940** e o código CRC **4707D2E0**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25616/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 10408940



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

Processos relacionados: 01250.037952/2019-18; 01250.042247/2019-32; 01250.042255/2019-89; 01250.042283/2019-04; 01250.042284/2019-41; 01250.042285/2019-95; 01250.042286/2019-30; 53115.001262/2020-12; 53115.009562/2021-21; 53115.019027/2020-05; 53115.025221/2022-83

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em atendimento ao Edital nº 82/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 82/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25616/2022/MCOM (*Sei: 10408940*), expedido em 21.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Pontal do Paraná/PR.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Pontal do Paraná/PR, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – no raio de 4 (*quatro*) quilômetros - na localidade de Pontal do Paraná/PR, de sorte que não houve



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>

concorrência, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571, item 5). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM "(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)" (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571).

5. Os processos relacionados – NUP's 01250.037952/2019-18; 01250.042247/2019-32; 01250.042255/2019-89; 01250.042283/2019-04; 01250.042284/2019-41; 01250.042285/2019-95; 01250.042286/2019-30; 53115.001262/2020-12; 53115.009562/2021-21; 53115.019027/2020-05; 53115.025221/2022-83 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, formulado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 82/2019.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remiões, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal



“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente



registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), para o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo



improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.



§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571) – *subscrita conjuntamente, em 16.09.2022 por Analista Técnico-Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.09.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR, como segue:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.042241/2019-65.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pontal do Paraná/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.



ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Eliton Selinger
Diretor Administrativo: Marcelo Edmundo Debatim Furquim
Diretor de Operações: Marcos Alberto Gemim
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Palmital, 495 – Balneário Pontal Sul
Coordenadas geográficas: 25°34'08"S de latitude e 48°21'28"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Palmital, 495 – Balneário Pontal Sul

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/4 (4517403)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(4517463)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
- Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/16 (4517503)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517632); (4517633); (4517634); (4517635); (4517636); (4517640); (4517643); (4517638); (4517639);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(4517504)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6065801 - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (8968384)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 2 (10394673)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 5 (10394673)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 1 (10394673)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 4 (10394673)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10401563) (10401553)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8968384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6667495).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10401560.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A – Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP é tempestivo, porquanto foi apresentado em 19 de agosto de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10401571*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Pontal do Paraná/PR, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10401571*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA – *no item 4 - checklist* -, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 4517403*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 4517463*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 4517502*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 4517502*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 4517503*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4517504*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 6065801 – Despacho COESA_MCOM_ENG.: Sei: 8968384*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4517632; 4517633; 4517634; 4517635; 4517636; 4517640; 4517641; 4517642; 4517643; 4517638; 4517639*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10394673, pg. 2*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10394673, pg. 5*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10394673, pg. 3*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10394673, pg. 1*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10394673, pg. 4*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10401563; 10401553*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10401571, NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10401560*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (*Sei: 4517463, autos NUP 01250.042247/2019-32*), no art. 2º, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas – ‘... *que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto (Sic)*’ - e, ainda, no art. 9º (*Sic*), inciso IV, e no art. 13º (*Sic*), prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos checklists RadCom (*Sei: 5154153; 5835828*) e COREC (*Sei: 9379039*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 4517403*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pontal do Paraná/PR, de 10 (dez) anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>

23. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que **a continuação** pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz*, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. *Vide*, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 – *resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convogada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM* -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25616/2022/MCOM (*Sei: 10408940*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Pontal do Paraná/PR;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

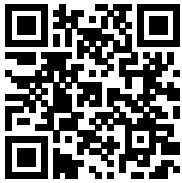
À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33





Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995489067 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-09-2022 11:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02137/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL ;
ACODSP**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

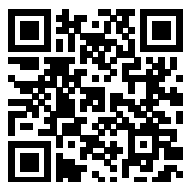
Brasília, 26 de setembro de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995887846 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2022 11:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02140/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária De Desenvolvimento Social De Pontal – ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária De Desenvolvimento Social De Pontal – ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



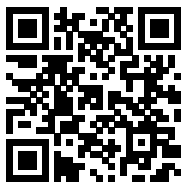
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907981-995966367](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907981-995966367)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995966367 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2022 13:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907981-995966367](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286)
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00248/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL ;
ACODSP**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

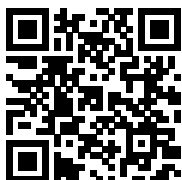
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02140/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 996126620 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2022 15:04. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907982-996126620>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACO inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10419174** e o código CRC **45A12C7F**.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 10419174



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Brasília, 27 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10419178** e o código CRC **7240A143**.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 10419178



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Ofício Interno nº 25839/2022/MCOM

Brasília, 27 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6969/2022/SEI-MCOM (10419174) e Exposição de Motivos (10419178)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM (10401571) e no Parecer Jurídico nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10417197), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6969/2022/SEI-MCOM (10419174) e Exposição de Motivos (10419178), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 04/10/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10419233** e o código CRC **A645637C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25839/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 10419233



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2022 15:59:47
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9283691
Data prevista de publicação: 14/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20157724	ATO PORTARIA MCOM NA 6969.rtf	29b00ddb769498ad ffbca6596bd68895	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			8,63	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9283691<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PR	Distrito:	
Município:	Pontal do Paraná	Sub Distrito:	
Canal:	198	Local Especifico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL-ACODSP	CNPJ:	34.466.070/0001-51
Nome Fantasia:		Bairro:	BALNEARIO PONTAL DO SUL
Logradouro:	AL PALMITAL	Número:	495
Telefone:	(41) 34225888	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	34466070000151	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL-ACODSP	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil				
Número do CEP:	83255000	Logradouro:	AL PALMITAL		
Número:	495	Complemento:	QUADRA 94 - LOTE 6-A	Bairro:	BALNEARIO PONTAL DO SUL
Município:	Pontal do Paraná	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	41 34225888	Fax:			

Endereço de Correspondência

País:	Brasil				
Número do CEP:	83255000	Logradouro:	ALAMEDA PALMITAL		
Número:	495	Complemento:	QUADRA 94 - LOTE 6-A	Bairro:	BALNEARIO PONTAL DO SUL
Município:	Pontal do Paraná	Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:	41 34225888	Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	01250042241201965	Fistel:	50444043063
Caixa:		Sequência:	

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6969	Portaria	MC	27/09/2022	14/12/2022	Outorga	Jur.



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>
<http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

18/12/2022

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Ofício Interno nº 28978/2022/MCOM

Brasília, 19 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10419178)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6969/2022/SEI-MCOM (10566331), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10419178), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/12/2022, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10578106** e o código CRC **3AA4845F**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28978/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 10578106

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

Brasília, 21 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13.752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente



processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 33124/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042241/2019-65.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/12/2022, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10587496** e o código CRC **2A12AD90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33124/2022/MCOM - Processo nº 01250.042241/2019-65 - Nº SEI: 10587496



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.042241/2019-65**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP**.

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/02/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10743904** e o código CRC **77069138**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI-MCOM nº 10743904



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Brasília, 06 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768283** e o código CRC **7D432AAC**.



Ofício Interno nº 32274/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768283)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10743904) encaminho a Exposição de Motivos (10768283), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 24/08/2023, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10768697** e o código CRC **58E6B1A4**.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

Documento nº 10768697



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Ofício Interno nº 40721/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10768283)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6969/2022/SEI-MCOM (10566331), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos **(10768283)**, para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/08/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086480** e o código CRC **D5278244**.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

Documento nº 11086480



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26277/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.042241/2019-65.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2023, às 19:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11098781** e o código CRC **E0A1C5DF**.

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

Documento nº 11098781



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no DOU de 14/12/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

Processos relacionados: 01250.037952/2019-18; 01250.042247 /2019-32; 01250.042255/2019-89; 01250.042283/2019-04; 01250.042284/2019-41; 01250.042285/2019-95; 01250.042286/2019-30; 53115.001262/2020-12; 53115.009562/2021-21; 53115.019027/2020-05; 53115.025221/2022-83

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro - GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão- SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga - DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em atendimento ao Edital nº 82/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 82/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 25616/2022/MCOM (*Sei: 10408940*), expedido em 21.09.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Pontal do Paraná/PR.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, tomou público o Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Pontal do Paraná/PR, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - no raio de 4 (*quatro*) quilômetros - na localidade de Pontal do Paraná/PR, de sorte que não houve



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

concorrência, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571, item 5). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM "(..) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (..)" (Sic).

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571).

5. Os processos relacionados NUP's 01250.037952/2019-18; 01250.042247/2019-32; 01250.042255/2019-89; 01250.042283/2019-04; 01250.042284/2019-41; 01250.042285/2019-95; 01250.042286/2019-30; 53115.001262/2020-12; 53115.009562/2021-21; 53115.019027/2020-05; 53115.025221/2022-83 -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relativos à outorga de serviços de radiodifusão.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, formulado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 82/2019.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações - CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal



(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....".

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente



registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....".

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida. (.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II - estatuto social da entidade atualizado;
- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
 - II - certificado de reservista;
 - III - cédula de identidade;
 - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - V - carteira profissional;
 - VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - VII - passaporte.
- (.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo



improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

()

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.



§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

111.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (Sei: 10401571) - *subscrita conjuntamente, em 16.09.2022 por Analista Técnico Administrativo, pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC e pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.09.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós Outorga - DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR, como segue:

NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.042241/2019-65.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.



ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Eliton Selinger
Diretor Administrativo: Marcelo Edmundo Debatim Furquim
Diretor de Operações: Marcos Alberto Gemim
Diretor de Programações: Cristiano Menegol
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul
Coordenadas geográficas: 25°34'08"S de latitude e 48°21'28"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 114 (4517403)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(4517463)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/16 (4517503)



6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517632); (4517633); (4517634); (4517635); (4517636); (4517640); (4517643); (4517638); (4517639);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(4517504)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6065801 - Despacho_COESA_MCOM_ENG. (8968384)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	pg. 2 (10394673)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pg. 5 (10394673)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg. 3 (10394434)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 1 (10394673)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 4 (10394673)
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	00401563) 00401553)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8968384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6667495).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10401560.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de **XX/XX/XXXX**.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER*), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP é tempestivo, porquanto foi apresentado em 19 de agosto de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 19 de junho de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10401571*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Pontal do Paraná/PR, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10401571*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA - *no item 4 - checklist* -, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP carrega aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 4517403*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 4517463*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 4517502*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 4517502*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 4517503*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4517504*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 6065801 - Despacho COESA_MCOM_ENG.: Sei: 8968384*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4517632; 4517633; 4517634; 4517635; 4517636; 4517640; 4517641; 4517642; 4517643; 4517638; 4517639*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (*Sei: 10394673, pg. 2*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatei (*Sei: 10394673, pg. 5*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (*Sei: 10394673, pg. 3*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10394673, pg. 1*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10394673, pg. 4*); XIV) informação sobre a inexistência de realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - FISCALIZA (*Sei: 10401563; 10401553*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10401571, NOTA TÉCNICA nº 13752/2022/SEI-MCOM, item 7, cf Despacho Sei: 10401560*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP (*Sei: 4517463, autos NUP 01250.042247/2019-32*), no art. 2º, enuncia que tem por finalidade executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de associados pessoas físicas e jurídicas - '*... que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto (Sic)*' - e, ainda, no art. 9º (Sic), inciso IV, e no art. 13º (Sic), prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina nos itens 9 dos checklists RadCom (*Sei: 5154153; 5835828*) e COREC (*Sei: 9379039*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 4517403*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pontal do Paraná/PR, de 10 (dez) anos.



23. Antes de ultimar, pontuo - *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que **a continuação** pelo novel Ministério das Comunicações - MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações - MC* - **é juridicamente válida e eficaz**, na medida em que o atual Ministério das Comunicações - MCOM é sucedâneo de competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC. Vide, a propósito, a Lei nº 13.844, de 28.06.2019 - *resultante da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º.01.2019, e alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10.06.2020 (convogada na Lei nº 14.074, de 14.10.2020), que extinguiu/cindiu o MCTIC e recriou as Pastas do MCTI e do MCOM* -, que estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal - *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 25616/2022/MCOM (*Sei: 10408940*), **s.m.j.**, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Pontal do Paraná/PR;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro - GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907979-995489067>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995489067 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-09-2022 11:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02137/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL /
ACODSP**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, 1, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao faano. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

LUCASHAYNEDANTASBARRETO
PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995887846 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09- 2022 11:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02140/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária De Desenvolvimento Social De Pontal - ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária De Desenvolvimento Social De Pontal - ACODSP, na localidade de Pontal do Paraná/PR, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30879579/visualizar/1652907981-995966367

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 995966367 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2022 13:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00248/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.042241/2019-65

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL /
ACODSP**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02140/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER

CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250042241201965 e da chave de acesso 44076a33



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 996126620 e chave de acesso 44076a33 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2022 15:04. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 1 Edição: 234 1 Seção: 11 Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM N° 6.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-6.969-de-27-de-setembro-de-2022-450292196>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 13752/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.042241/2019-65.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pontal do Paraná/PR**, em atendimento ao Edital nº 82/2019, publicado no Diário Oficial da União de 19/06/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 19/08/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Eliton Selinger
Diretor Administrativo: Marcelo Edmundo Debatim Furquim
Diretor de Operações: Marcos Alberto Gemin
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul
Coordenadas geográficas: 25°34'08"S de latitude e 48°21'28"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alameda Palmital, 495 - Balneário Pontal Sul



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 19/08/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1/4 (4517403)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(4517463)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(4517502)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 1/16 (4517503)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(4517632), (4517633), (4517634), (4517635), (4517636), (4517640), (4517641), (4517642), (4517643), (4517638), (4517639)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(4517504)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	(6065801) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8968384)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 2 (10394673)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pg. 5 (10394673)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 3 (10394673)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 1 (10394673)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 4 (10394673)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10401563) (10401553)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8968384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6667495).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pontal do Paraná/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho SEI 10401560.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

CONCLUSÃO

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/09/2022, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2022, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/09/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/09/2022, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10401571** e o código CRC **9F3D4EA1**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.042241/2019-65, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.042241/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL – ACODSP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.070/0001-51, cuja sede se situa na Alameda Palmital, 495, Quadra 94, Lote 6-A - Balneário Pontal Sul, na localidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 10401571

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 8 de setembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP**, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 505 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 08/09/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4556117** e o código CRC **00E9E544** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SUPER nº 4556117

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3022/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 505/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 505/2023 (4556111), do Ministério das Comunicações, referente à "Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.070/0001-51, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontal do Paraná/PR, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4556394** e o código CRC **C3CD2412** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042241/2019-65

SUPER nº 4556394

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 505/2023 MCOM (4556111) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal – ACODSP.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DIALOG/SA/SE/CC/PR (4556117), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3022/2023/GM/CC/PR (4556394), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Simple, Subsecretário(a)**, em 13/09/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4566269** e o código CRC **26EDB36A** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.042241/2019-65

Nota SAJ - Radiodifusão nº 142 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.042241/2019-65

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.042241/2019-65, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.969/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP**, CNPJ nº 34.466.070/0001-51, na localidade de **Pontal do Paraná/PR**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.042241/2019-65, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6370984** e o código CRC **FF178140** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 59/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.042241/2019-65.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00505/2023 MCOM, de 5 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Pontal do Paraná/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00505/2023 MCOM (4555848), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.042241/2019-65, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 6.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Pontal do Paraná, Paraná, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.466.070/0001-51, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00777/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4555834), de 24/09/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 13752/2022/SEI-MCOM, de 19/09/2022 (4556116), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela EM nº 00505/2023 (4555848), que: registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4555840). Apesar do Relatório do Canal constar a Situação: "Entidade com situação não regular na Receita Federal", registre-se que consulta à situação cadastral do CNPJ da entidade (6526969) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (6526975), realizada em 26/03/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.466.070/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELITON SELINGER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2025 às 14:07 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 5º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), confor[Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 16/04/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6421889** e o código CRC **BA45099F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 6421889

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.466.070/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AL PALMITAL

NÚMERO
495

COMPLEMENTO
QUADRA94 LOTE 6-A

CEP
83.255-000

BAIRRO/DISTRITO
BALNEARIO PONTAL DO SUL

MUNICÍPIO
PONTAL DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3422-5888

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **16:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PONTAL - ACODSP
CNPJ: 34.466.070/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:40 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **C124.E521.96E5.3051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 414, de 16 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 16/04/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580295** e o código CRC **44D67F44** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 6580295

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

MENSAGEM Nº 414

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Brasília, 16 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 458/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.969, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Pontal - ACODSP, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 17/04/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6580962** e o código CRC **F62BD9BC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 6580962

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6580439) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 17/04/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6581062** e o código CRC **5FC3B0D4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.042241/2019-65

SEI nº 6581062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286>

4833f009-f86c-4ddc-95c0-afc393abf286